



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 003/2020 PROTOCOLO 12-03-20

PAUTA: 16-03-2020 ORDEM DO DIA 16-03-20 Enc. Executivo 17-03-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 16-03-2020 ATA Nº 006/2020 HORÁRIO: _____

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	Isidoro Paludo
Agenor Galli	X		Agenor Galli
Julcimar Antonio Detoni	X		Julcimar Detoni
Carlos Roberto Ferreto	X		Carlos Roberto Ferreto
Joel Antonio Pasqualon	X		Joel Antonio Pasqualon
Douglas Concari Frata	X		Douglas Concari Frata
Anderson Guadagnin	X		Anderson Guadagnin
Solange Peron Trevisan	X		Solange Peron Trevisan
Fernanda Massignan	X		Fernanda Massignan

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Juliana M.



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003

DE 12 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos subsídios dos Secretários Municipais, a título de revisão geral, o percentual de 4,00% (quatro por cento) a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, 12 de março de 2020.


ISIDORO PALUDO

Presidente da Câmara
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020


Encaminhamos o presente PL, que visa conceder aos cargos de Secretários Municipais, a Revisão Geral num percentual de 4,00%, IPCA, reajustando o Salário de Referência Municipal.

Tem caráter de revisão geral anual dos vencimentos dos Secretários Municipais que ora é feito a título de reposição das perdas do poder aquisitivo, conforme inciso X da Constituição Federal, que assim prevê:

“a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º, do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Assim, encaminhamos o presente PL, para ser apreciado e votado por essa Casa Legislativa, visando atender aos interesses de todos os servidores deste Município, com o fim de recompor as perdas do poder aquisitivo, cuja previsão legal decorre de previsão constitucional, a qual deve ser promovida anualmente.

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, 12 de março de 2020.


ISIDORO PALUDO

Presidente da Câmara
Vila Flores/RS